



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 288, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Instaura Procedimento Administrativo e designa comissão para abertura e tramite do processo.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 005/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022;**

Considerando o pedido formalizado pelo Protocolo Eletrônico de n.º 9924/2024, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para averiguar a eventual responsabilidade da empresa **HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS EM PNEUMÁTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 37.208.744/000106, com sede na Rodovia BR 376 KM 188 Lote A-10, Sala 07, Município de Marialva - Paraná, CEP: 86.990-000, telefone para contato: (44) 3261-9999, e-mail: licitação@grupotrevisa.com.br, por descumprimento de Cláusulas previstas no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 005/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022**, tudo conforme consta nos documentos em anexo.

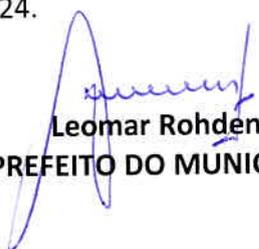
Art. 2.º Para conduzir o presente Procedimento Administrativo, ficam indicados os membros da Comissão nomeados pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 440, de 22 de julho de 2024.

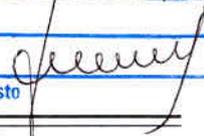
Parágrafo único. A comissão terá o prazo procedimental definido pela portaria citada no caput deste artigo, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2024.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 3207
de 06/11/24 FL.
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

99 24

Ofício n.º 52/2024 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Pato Bragado – PR, em 30 de Outubro de 2024.

A/C

Gabinete do Prefeito – Leomar Rohden.

Assunto: Abertura de procedimento administrativo para apurar a falta de pagamento de material entregue pela empresa HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS EM PNEUMÁTICOS LTDA.

Eu, Daiana Cristina Lehr Fiscal de Contrato da Secretaria Obras, Viação e Urbanismo, venho através deste, cordialmente solicitar, abertura de processo administrativo, para averiguar a falta de pagamento de pneus entregues pela empresa em questão, no dia 23 de fevereiro de 2023 (conforme comprovação anexa).

Porém, a nota fiscal 247 de 16 de fevereiro de 2023, referente a esses pneus do Lote 14: Pneu Radial 275/80 R22,5 Misto Liso “de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli”, nota parcial, não foi enviada junto com os produtos no ato da entrega, ou em qualquer momento posterior, por nenhum meio de comunicação.

De início essa fiscal, ficou confusa quanto ao recebimento desta mercadoria, porém, após análise das documentações e conversas com os colegas desta secretaria, constatou-se que realmente a mercadoria chegou, já foi utilizada em nossa frota de caminhões e, inclusive, não está mais em uso no momento, já que por se tratar de pneus de caminhões de uso intenso, sua vida útil já foi esgotada.

O período referente a chegada desse material, foi de déficit de pneus, não havia processo para recapagem e, com uso intenso, esses pneus se desgastaram muito rápido, sem nenhuma possibilidade de reaproveitamento.

Eis que no corrente ano de 2024, mais exatamente no dia 30 de agosto, via e-mail (conforme documentação anexa), a empresa Horus, fez contato com esta secretaria, questionando o não pagamento da Nota Fiscal.

Pela demanda de atividades desta Secretaria e seus Departamentos, pelo grande fluxo de contratos e atas a serem fiscalizados, bem como as demais atividades rotineiras, além de, em nenhum momento, passado a entrega, a empresa acusar a falta de pagamento dessa





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nota Fiscal, o empenho 611/2023, com autorização de compras nº 65/2023, foi cancelado a pedido dessa secretaria, sob o motivo de fim de vínculo contratual, no dia 22 de maio de 2023 e enviada ao setor competente.

Cientes que esse material foi entregue e utilizado imediatamente a entrega, entendemos posteriormente, que o cancelamento foi um equívoco, mas, agimos de acordo com as rotinas pertinentes, visto que não foi enviada nota fiscal junto a mercadoria e, muito menos, houve qualquer tipo de cobrança por parte da empresa, frente ao não pagamento do objeto. Sabemos que, se alguma cobrança tivesse sido feita por parte da empresa, no período posterior a entrega, seria identificado de imediato que a nota não havia sido enviada com o produto e, conseqüentemente não havia sido paga por esta Secretaria.

Temos plena consciência de nossa falha quanto ao cancelamento do empenho em questão, por dificuldades com o controle da grande demanda da fiscalização, já que recebemos o produto, tendo ciência disso posteriormente. Porém, se a empresa tivesse identificado a falta de pagamento logo após a entrega e tivesse acusado essa falta, o empenho não seria cancelado e não haveria nenhum tipo de transtorno.

Portanto, a partir do exposto e ciente da falha desta fiscal, solicitamos abertura de processo, para que seja realizado os trâmites legais, que resultem no pagamento da Nota fiscal do objeto em questão.

Sem mais.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
DAIANA CRISTINA LEHR
051.271.349-93
30/10/2024 17:13:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Daiana Cristina Lehr

Fiscal de Contratos

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

